SIMAS & SILVA
ADVOCACIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI

MICHELI SIMAS SILVA , brasileira, casada , advogada , inscrita no CPF 037011739-58 , com endereço em nota de rodapé , podendo ser contatada pelo e-mail: mi.simas@hotmail.com / (47) 99154-0474 , vem através desta apresentar **REQUERIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO – PROJETO PARQUE INUNDÁVEL DA BACIA DO RIO CAMBORIÚ,** com fundamento nos artigos 5º, XXXIII, da Constituição Federal, 37 da Constituição Federal e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), vem requerer acesso e fornecimento das seguintes informações e documentos relacionados ao Projeto Parque Inundável da Bacia do Rio Camboriú com os fatos e fundamentos a seguir :

CONSIDERANDO que esta procuradora representa a classe dos rizicultores do Município de Camboriú/SC, potencialmente atingidos pela implantação do empreendimento denominado Parque Inundável da Bacia do Rio Camboriú;

CONSIDERANDO que, em 01 de junho de 2026, foi protocolado requerimento administrativo visando obter informações acerca do estágio atual do empreendimento, dos procedimentos administrativos em andamento e dos impactos decorrentes de sua implantação;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não foram fornecidas nenhuma informação.

CONSIDERANDO que os produtores rurais diretamente interessados permanecem sem acesso aos estudos técnicos, sociais, fundiários e econômicos que fundamentam a implantação do empreendimento;

CONSIDERANDO que não foram apresentados aos agricultores e proprietários rurais potencialmente atingidos os mapas definitivos das áreas afetadas, os memoriais descritivos, os levantamentos fundiários e os critérios utilizados para definição das áreas sujeitas à intervenção;

CONSIDERANDO que a transparência administrativa constitui princípio fundamental da Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como direito assegurado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO que a implantação de empreendimento de grande impacto social, ambiental e econômico exige ampla publicidade dos atos administrativos e efetiva participação das comunidades potencialmente atingidas;

CONSIDERANDO que a ausência de informações adequadas compromete o exercício do contraditório social, da participação popular e do direito de propriedade dos cidadãos eventualmente afetados;

CONSIDERANDO que há relatos de insegurança jurídica entre os produtores rurais em razão da inexistência de informações oficiais acerca da extensão dos impactos do empreendimento e dos procedimentos eventualmente relacionados à declaração de utilidade pública e desapropriação de imóveis;

Vem, respeitosamente, por meio da presente, retificar o requerimento anteriormente protocolado em 01 de junho de 2026, a fim de especificar e complementar as informações e documentos pretendidos:

1. Informar se existem processos administrativos instaurados pelo CIM-AMFRI relacionados à implantação do Parque Inundável e/ou à desapropriação de imóveis destinados ao empreendimento.
2. Em caso positivo, informar os números dos respectivos processos administrativos e fornecer cópia integral dos autos.
3. Fornecer cópia do Contrato de Programa nº 13/2026, do Contrato de Rateio correspondente e de todos os aditivos eventualmente celebrados.
4. Informar se o Decreto de Utilidade Pública relacionado à implantação do Parque Inundável foi precedido da realização de audiências públicas específicas destinadas aos proprietários rurais, rizicultores, trabalhadores do setor agrícola e demais pessoas potencialmente atingidas pelo empreendimento.

5. Em caso positivo, fornecer cópia das atas, listas de presença, gravações, estudos apresentados e demais documentos comprobatórios das referidas audiências públicas.
6. Informar se existe previsão de realização de novas audiências públicas específicas destinadas aos proprietários rurais, famílias e produtores potencialmente atingidos pelo empreendimento.
7. Informar se o empreendimento encontra-se integralmente compatível com o Plano Diretor do Município de Camboriú, com a legislação municipal de uso e ocupação do solo e com as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis às áreas potencialmente atingidas.
8. Informar se já houve aprovação definitiva do projeto pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos financiadores, encaminhando cópia dos respectivos pareceres, aprovações ou documentos correlatos.
9. Informar se já foi realizado levantamento, identificação ou cadastramento dos imóveis potencialmente atingidos pelo empreendimento.
10. Em caso positivo, fornecer a relação dos imóveis identificados, com indicação da matrícula, localização, área total e área eventualmente afetada pelo empreendimento.
11. Fornecer cópia dos mapas, plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que demonstrem as áreas efetivamente atingidas pelo empreendimento.
12. Informar se já foram realizadas avaliações imobiliárias, laudos técnicos ou estudos de valoração dos imóveis potencialmente atingidos, fornecendo cópia integral dos respectivos documentos.
13. Informar se já houve notificação administrativa de proprietários, possuidores, arrendatários, agricultores ou demais ocupantes das áreas potencialmente atingidas.
14. Fornecer cópia dos estudos sociais, socioeconômicos, fundiários e de impacto social eventualmente realizados em relação ao empreendimento.
15. Informar o número estimado de propriedades, famílias, produtores rurais, trabalhadores e demais pessoas potencialmente atingidas pela implantação do Parque Inundável.

16. Informar se existe Plano de Reassentamento, Plano de Compensação Social, Plano de Mitigação de Impactos Sociais ou documento equivalente, fornecendo cópia integral dos respectivos documentos.
17. Informar se existe cronograma definido para as desapropriações eventualmente necessárias à implantação do empreendimento, fornecendo cópia do cronograma atualizado e dos atos administrativos correspondentes.

O presente requerimento busca garantir a transparência administrativa e o direito de acesso à informação das comunidades potencialmente afetadas pelo empreendimento, especialmente diante da relevância social, econômica e fundiária das intervenções previstas, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

Termos em que, pede deferimento.

Camboriú/SC, 17 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELI SIMAS SILVA
Data: 17/06/2026 15:00:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Micheli Simas Silva
OAB/SC 27498